

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0019/2025/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.005130/2025.02**, Parecer Técnico N.º **PAR-138/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-01-01**, ao Empreendedor:

NOME: ECO DIAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA LTDA

CPF/CNPJ: 04.057.162/0001-17

ENDEREÇO: ROD RR-205, KM 35 CASA 01, S/N, CIDADE SATELITE

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: ESTRADA DE ACESSO COM EXTENSÃO DE 3.07 KM COM 10M DE LARGURA E UMA PONTE DE 40M COM 5M DE LARGURA, NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA SÃO LUIZ II (REM.), GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA SÃO LUIZ II (REM.), S/N, GLEBA CAUAME - BOA VISTA /RR

VALIDADE: 17/06/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 17/06/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **18/06/2025 às 12:18**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **18/06/2025 às 13:08**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=be03c> informando o seguinte código verificador: **be03c**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
6. Quaisquer que sejam as alterações referentes ao empreendimento deverá ser comunicado imediatamente ao órgão ambiental, sob pena de responsabilidade do empreendedor, conforme artigo 11 da Resolução 237/97 do CONAMA;
7. Cumprir as ações definidas no Plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS;

DOCUMENTOS ANEXOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Lon.: 60° 58' 57,007" W

Lat.: 2° 54' 21,465" N

Os Constantes do Processo Nº:
18201.005130/2025.02

Parecer Técnico Nº:
PAR-138/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 2.551,28

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADEILSON VIANA DA SILVA - ART Nº RR20250160349



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
18/06/2025 às 12:18
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
18/06/2025 às 13:08
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=be03c> informando o seguinte código
verificador: **be03c**